

"Altera a Lei nº 420 de 26/06/73 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei nº 420 de 26/06/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

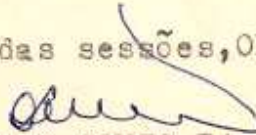
"Art. 2º - O Crédito Especial será destinado a cobrir as despesas decorrentes com a aquisição de uma área de terras com aproximadamente vinte mil metros quadrados, nas periferias da cidade.

Parágrafo único - O terreno adquirido será destinado a construção de "AREA DE LAZER", incluindo parque infantil, quadra de esportes, jardins e piscinas"

Art. 2º - Fica eliminado o artigo terceiro da Lei supra citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de abril de 1.977

  
Dr. DERCY GOMES DA SILVA

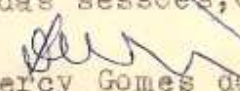
M.D.B.

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

Justifica-se o projeto, eis que o estabelecido nos artigos 2º e 3º da Lei citada, nenhuma finalidade tem, eis que o Sindicato Rural já adquiriu uma área maior para a instalação da Feira Industrial e Agro-Pecuária, bem como já se encontra iniciados os trabalhos.

O art. 3º fala que seria a área escriturada após convênio e até ao momento nenhuma providência foi tomada, porque realmente não interessa as partes, não havendo assim nenhuma despesa para a municipalidade e com isso a população vem ganhar uma área verde, coisa inexistente em nossa cidade, e isso constitui grave irregularidade.

Sala das sessões, 01 de abril de 1.977

  
Dr. Dercy Gomes da Silva

M.D.B.

Aprovado em Ordinanceiro  
Em Sessão de 11/04/77  
  
Rubrica do Presidente

Recebido  
dia 6/4/77  
Rua Maestros do dia